



Quando o defensor e a tecnologia viram o jogo no flagrante

1) *Dominar o Contexto.* Em um final de tarde ameno da primavera de Santa Catarina, o advogado criminal André B. recebeu a ligação de sua antiga aluna chamada Joana que, aos prantos, disse ter seu pai (*Carlos*) sido preso sob a acusação de roubo (*dinheiro e celular*) quando a vítima Bruna adentrava em seu veículo estacionado na via pública. Após conversar e acalmar Joana (*a filha de Carlos, o conduzido*), obteve a informação de que, em seguida, a Polícia Militar montou barreiras, parando diversos veículos com as mesmas características do utilizado pelo assaltante. Cada ocupante dos veículos com características similares tinha a foto enviada ao policial que estava com a vítima. A foto de Carlos foi reconhecida por Bruna, motivo pelo qual estava na Delegacia para lavratura do flagrante por roubo qualificado (*a vítima foi rendida com uma arma*). Antes de sair do escritório, André B. consultou quem era o Delegado de Polícia de Plantão na Central de Flagrantes, preparando os documentos necessários à intervenção imediata. Você pode imaginar qual documento, além da Procuração, André B. preparou? Veremos em seguida.



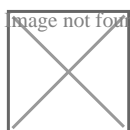
Alexandre Morais da Rosa
Juiz de Direito - SC

2) *Abordagem Diferenciada.* Ao chegar à Delegacia, após se apresenta à

autoridade policial, foi se entrevistar reservadamente com Carlos (*o conduzido*), que chorava copiosamente e bradava por "inocência". Disse que nunca havia se envolvido em nenhuma ocorrência policial. Exercendo o papel de advogado, pediu para o cliente respirar, tomar um copo d'água e narrar o acontecido (*estava voltando do trabalho, vindo de outro ponto da cidade; nada sabe do ocorrido*), André B., então, perguntou sobre o celular de Carlos que, atônito, disse: "*Doutor, estou sendo acusado de roubo! O que o meu celular tem a ver com isso?*". André B. explicou que era importante, no que Carlos respondeu que o aparelho fora apreendido pelos policiais. Seguindo a sua estratégia, André B. pediu que Carlos assinasse a procuração e a autorização para que o fosse extraída a "Linha do Tempo" do seu aparelho, já que o registro havia sido feito com um e-mail "google". Ainda sem entender muito bem o que pretendia o advogado, Carlos lançou as assinaturas nos documentos. André B. informou ao conduzido que retornaria.

3) *Virando o Jogo, com Tecnologia.* André B. dirigiu-se ao delegado Leonardo, cujo perfil já conhecia, isto é, um profissional preocupado em estabelecer os fatos e não em encontrar um culpado qualquer, tendo exposto o pedido para que a autoridade policial extraísse os dados da linha de tempo do celular apreendido com o conduzido. Para encurtar o desfecho, de posse da autorização, subscrita pelo conduzido e por André B. (*o advogado*), o delegado Leonardo identificou a localização do aparelho no momento do crime. Realmente o aparelho estava noutro lugar da cidade. Como a linha de tempo pode ser editada, o delegado Leonardo verificou a localização no horário do roubo, determinando diligência de constatação nas câmeras de segurança dos condomínios próximos à avenida que, ao tempo do fato, o *smartphone* estava. O resultado foi a aquisição de imagens do veículo e do condutor Carlos, excluindo a responsabilidade penal. As imagens demonstraram que Carlos estava noutro ponto da cidade. O que seria um flagrante, transformou-se em um Boletim de Ocorrência.

Image not found or type unknown





4) *Vantagem Competitiva*. O diferencial do advogado André B. situa-se na aquisição de habilidades digitais aptas a conferir "vantagem competitiva" no Mercado da Defesa (*a advocacia privada criminal é um "mercado" no qual os fornecedores — advogados — disputam consumidores — arguidos*), em face da incorporação, em sua atuação cotidiana, das "novidades tecnológicas" que, no fundo, deveriam ser o dever de qualquer defensor atuante no contexto digital atual. Se fosse um advogado analógico, pensando linearmente, talvez estivesse focado na preparação da Audiência de Custódia ou, então, tentaria impugnar o dito reconhecimento que, embora ilegal (STJ, HC 772.253, ministro Antonio Saldanha Palheiro. Ação impetrada pela Defensoria do Estado do Rio de Janeiro; defensor Eduardo Newton), ainda conta com poucas chances de êxito quando do flagrante. O desfecho do caso somente foi possível porque André B. dominava habilidades (*skills*) e ferramentas tecnológicas disponíveis e, também, o Delegado Leonardo adotou postura democrática. Este é um relato baseado em "fatos reais" apto à demonstração da urgente e necessária atualização do contexto tecnológico que estamos inseridos e dos riscos à reputação e à liberdade decorrentes da desatualização digital ainda prevalecente da maioria dos agentes procedimentais. Há um último desdobramento.

5. Quanto vale o desfecho? Ao apresentar o "valor", dos honorários ao cliente, o "conduzido já liberto" achou a "conta salgada", dizendo que "*nem processo teve Doutor*"! Talvez por desconhecer as práticas de flagrante delito, do risco a que estava exposto e da performance vencedora, Carlos (*o conduzido liberto*) não tenha percebido a magnitude da atuação de André B (*um Game-Changer, conforme apontamos com Aury Lopes Jr e Daniel Kessler de Oliveira [aqui](#)*). Por sorte, Joana, a filha de Carlos e formada em Direito, soube valorizar a estratégia digital "vencedora" de André B., verdadeiro "*plot point*" (*ponto de virada — [aqui](#)*) rumo ao desfecho favorável obtido. Ficou a lição de assinar o contrato de honorários junto com a procuração, evitando discussões posteriores. Contrato sempre reduz a incerteza e controvérsias futuras.

Consulte sua linha do tempo e bom final de semana.